



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP

CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: (015)3578-9444

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 391/2013

"Dispõe sobre a Alteração das disposições do Art. 1º da Lei nº 193/2007 e dá outras Providências".

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica ALTERADO o Art. 1º da Lei nº 193/2007, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo de ceder bem público à associação dos Agricultores Agroflorestais de Barra do Turvo e Adrianópolis – Cooperafloresta, mediante contrato de Concessão de uso e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a ceder mediante concessão de uso, à ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES AGROFLORESTAIS DE BARRA DO TURVO E ADRIANÓPOLIS – COOPERAFORESTA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.934.160/0001-21, com sede na cidade, na Praça da Bíblia nº. 36, centro, o imóvel abaixo identificado.

PRÉDIO 2 - DENOMINADO "CASA DA FARINHA", CONSTRUÍDO SOBRE O TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO, ESTADO DE SÃO PAULO, LOCALIZADO NO KM 29,5 DA RODOVIA SP 552/230 – CADASTRADO SOB Nº. 26.290 DO REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE JACUPIRANGA, ESTADO DE SÃO PAULO".

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Turvo - SP, 15 de fevereiro de 2013.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA

Prefeito Municipal

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi nesta data, publicado e afixado no local destinado à publicação dos Atos Administrativos.

VANDERSON DE MOURA MORAES

Secretário de Administração